



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

| | |
|---|--------------------------------------|
| ASSUNTO: Minuta de Protocolo - Mar Alto 2024 | INFORMAÇÃO N.º: 10/GGEAA/2024 |
| | NIPG: 806/24 |
| | DATA: 2024/01/16 |

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião
16-01-2024

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
16-01-2024

Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO



Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Círculo Cultural da Nazaré.

À consideração superior.

16-01-2024

Rute Constantino



Minuta de Protocolo de Colaboração

a celebrar entre o Município da Nazaré e o Círculo Cultural da Nazaré.

Considerando que no dia 27 de janeiro e nos dias de 9 a 14 de fevereiro há a intenção de se realizar os bailes de carnaval do Mar-Alto, um evento organizado pela associação Círculo Cultural da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que o Carnaval da Nazaré é um evento tão aguardado pela comunidade local;

Considerando que o Círculo Cultural da Nazaré é um promotor ativo naquilo que são as celebrações carnavalescas;

Considerando que a divulgação da cultura constitui uma das finalidades prosseguidas pelas políticas públicas – à qual este Município não é alheio;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Círculo Cultural da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 501 252 711, sediado no Largo Afonso Zuquete, nº9, Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Ricardo João Fialho da Felismina Neves, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização dos bailes de Carnaval, no dia 27 de janeiro e nos dias de 9 a 14 de fevereiro, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.



Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Cedência de um lugar de estacionamento em frente ao Mar Alto para que seja possível efetuar cargas e descargas durante o período festivo
2. Cedência de 10 grades;
3. Cedência de 5 caixotes do lixo pequenos.

Cláusula Terceira

Ao Círculo Cultural da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por duas (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Ricardo João Fialho da Felismina Neves)